
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.856, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.945.005,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.945.005,78 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02711000000	449051	60.164,58
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	210.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01570000006	449052	12.964.995,80
161011233112978312 - SEDUC	01541000073	339049	5.994.516,20
271011854215272206 - SEMAS	01759000016	339014	150.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01759000016	339014	150.000,00
311010612212978338 - CBM	01500000001	339039	1.953.845,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	449052	311.484,20
871010824415058860 - FEAS	01500000001	444042	150.000,00
TOTAL			21.945.005,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02711000000	444042	60.164,58
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	210.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01570000006	444042	557.743,00
161011212215117603 - SEDUC	01570000006	449051	1.509.928,00
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	444042	272.469,80
161011212215117674 - SEDUC	01570000006	449051	10.624.855,00

161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	5.994.516,20
271011854115282238 - SEMAS	01759000016	339033	300.000,00
311010612815108833 - CBM	01500000001	339036	1.953.845,00
431051133315048855 - FET/PA	01500000001	339039	150.000,00
622011030215078289 - HEMOPA	01631000060	339039	311.484,20
TOTAL			21.945.005,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.788, de 18 de abril de 2024.

DOE Nº 35.791, DE 19/04/2024 = EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.